



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões mistas
Recebido em 13/12/2012 às 17h33
Valéria / Mat. 46957

MPV 595

00543

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/12/2012	Medida Provisória nº 595/2012
--------------------	-------------------------------

Autor DEP. JERRY JUNIOR	Nº do Prontuário
----------------------------	------------------

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo 13	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao caput do artigo 13 da Medida Provisória 595, de 6 de dezembro de 2012, seguinte redação

"Art. 13. Será instituído, em cada porto organizado ou no âmbito de cada concessão, um Conselho de Autoridade Portuária".

JUSTIFICATIVA

A definição feita no artigo 30 da lei anterior – Lei n. 8.630, de 1993 foi muito mais técnica, clara e adequada quanto a concessão e o conselho de Autoridade Portuária, e constituiu importante instância local para fins recursivos e regulatórios, com ampla participação dos atores econômicos, governo, trabalhadores e empresários diretamente interessados no resultado local da atividade portuária.

PARLAMENTAR

X Jerry Junior